

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Controle de pragas.

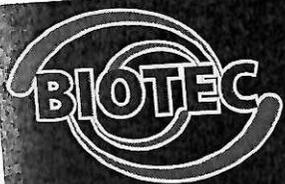
Área / Projeto: UPAS Vila Velha e Bom Jardim.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Jane Maria Fernandes
Gestora de Contrato
Matrícula 1150560
Vivário

VIVA RIO



Biotec
Dedetizadora
Saúde com Tecnologia.

Proposta Comercial

DADOS CLIENTE:

CLIENTE: Unidade De Pronto Atendimento

END: UPA VILA VELHA/ UPA BOM JARDIM

CONTATO:

FONE:

E-MAIL: edgardalmeida@vivario.org.br

DADOS SERVIÇO:

TIPO DO IMÓVEL: Unidade De Pronto Atendimento

PRAGAS: Desinsetização, Descupinização, Desratização

METODOLOGIA:

Pulverização , Barreira na Superfície, Polvilhamento em esgotos e ralos, iscas control rat.

DESCRIÇÃO:

Serviço de controle de pragas

DADOS FINANCEIROS:

VALOR: R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais) Mensal

DETALHAMENTO:

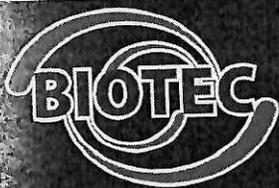
Valor unidade; 600,00 (Seiscentas reais) Mensal

Proposta valida por 90 dias



3286 1016
3047 5858

Biotec Dedetizadora Ltda
Cnpj: 07.829.957/0001-94
Av. Bezerra de Menezes, 1583 - Parquelândia
CEP: 60335-005 Fortaleza/Ceará
biotecdedetizadora@gmail.com



Biotec
Dedetizadora
Saúde com Tecnologia.

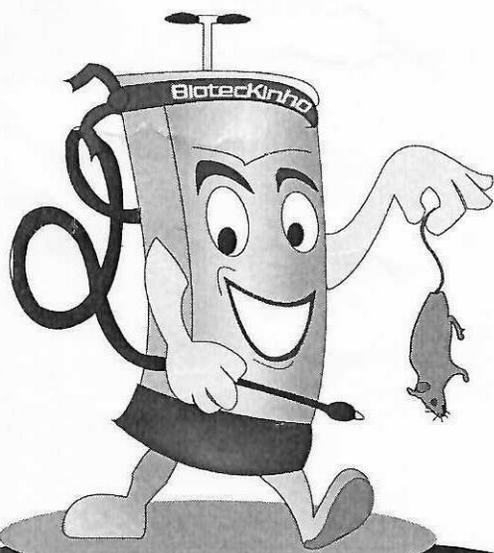
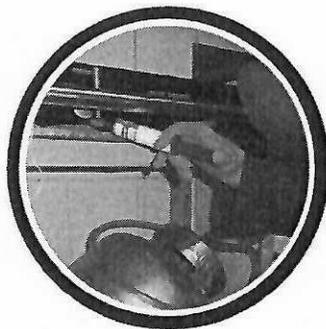
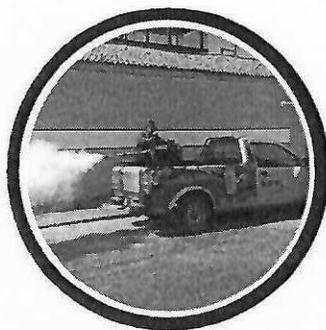
Quem somos?

Fundada em 2006 por profissionais que já possuíam experiência há mais de 25 anos no setor, a Biotec Dedetizadora vem superando desafios e ganhando espaço respeitável dentre as desinsetizadoras brasileiras. O nosso slogan fala muito sobre nós: "Saúde com Tecnologia". Saúde porquê prezamos pela qualidade de vida e bem-estar de nossos clientes e tecnologia porquê utilizamos equipamentos e produtos modernos.

O patamar em que chegamos requereu muito esforço, dedicação e inovação. Não estacionamos, porém, em nosso desejo de continuar a crescer e progredir. Buscamos a excelência; buscamos o aperfeiçoamento constante; estamos em constante evolução.

Temos a oportunidade de servir grandes clientes; entretanto, todos possuem importância igual para nós – desde uma residência a um campi.

Nossos profissionais estão preparados para servir todos; e eles cumprem esse papel com grande competência. Treinamentos e avaliações são rotinas em nossa empresa, mas não basta que somente falemos de nós mesmos. Queremos que você comprove por si mesmo conhecendo melhor nossos serviços. Quem somos? você decide!



3286 1016
3047 5858

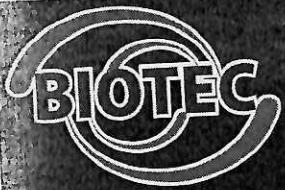
Biotec Dedetizadora Ltda

Cnpj: 07.829.957/0001-94

Av. Bezerra de Menezes, 1583 - Parcelândia

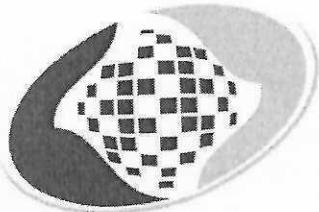
CEP: 60335-005 Fortaleza/Ceará

biotecdedetizadora@gmail.com



Biotec
Dedetizadora
Saúde com Tecnologia.

Alguns de nossos clientes

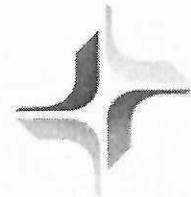


PREVIDÊNCIA SOCIAL

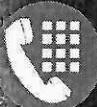
Sesc
Fecomércio
Senac



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

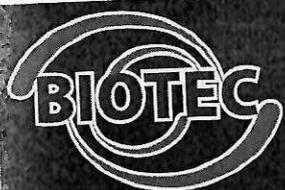


**JUSTIÇA FEDERAL
CEARÁ**



3286 1016
3047 5858

Biotec Dedetizadora Ltda
Cnpj: 07.829.957/0001-94
Av. Bezerra de Menezes 1583 - Parcelândia
CEP: 60335-005 Fortaleza/Ceará
biotecdedetizadora@gmail.com



Biotec
Dedetizadora
Saúde com Tecnologia.

Controle de Pragas

O controle de pragas Biotec inclui etapas individuais, valendo-se de diferentes equipamentos e materiais. Os mesmos são de alta qualidade de forma a obter os melhores resultados para você e sua família.

Temos experiência! Desde 2006, a Biotec vem servindo seus clientes com alto padrão de excelência. Portanto, não se preocupe - conhecemos seu problema. Possuímos especialistas em controle de pragas e mapeamos, em forma de dados estatísticos, a ocorrência de pragas em todas as regiões que atuamos. Por isso nossos especialistas já estão bem familiarizados com as tendências de pragas locais em sua comunidade. Quando a atividade de pragas aumenta em determinada região, geralmente vários clientes nos informam problema iguais ou semelhantes para nossa equipe, ou seja, eles mesmos ajudam-nos a melhorar a qualidade de nossos serviços através desses relatos e participação em avaliações. Contratar a Biotec é desfrutar destes benefícios:

- **BioInovação:** Estamos sempre observando o avanço de tecnologias e metodologias de aplicação mais avançadas e materiais de alta qualidade para resolver os seus problemas com as pragas.
- **BioDinamismo:** cada estação climática, ciclo reprodutivo de pragas, tipo de imóvel, atividade do ambiente etc. exige tratamentos e inspeções diferenciadas. Agimos para inibir a possibilidade de infestações futuras. Realizamos uma completa inspeção em cada visita e, ao fim, comunicamos ao cliente as conclusões e ações a serem tomadas.
- **BioExclusivo:** combinações únicas de materiais e exclusivos métodos de aplicação que aumentam a eficiência de nossos serviços.
- **BioAmbiente:** buscamos reduzir a utilização de produtos de alta toxicidade utilizando produtos naturais e com baixa toxicidade sempre que possível..
- **BioGarantia:** em caso de problemas pós-serviço, vamos continuar a servir nossos clientes sem custo adicional até que estejam satisfeitos. Nós garantimos sua satisfação ou seu dinheiro de volta!

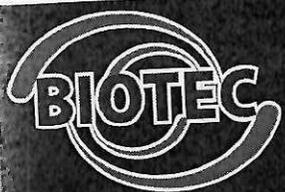
Seu ambiente, infelizmente, é um lugar ideal para as pragas. Elas necessitam de alimento, umidade e abrigo. Seu ambiente não só oferece tudo isso, como também é livre da ameaça de predadores naturais - por isso que as pragas desejam entrar e viver ali. Vale ressaltar que o fato de você não vê-las não significa que elas não estão lá. Você sabia que as pragas podem entrar em seu ambiente através de rachaduras tão pequenas quanto à ponta de uma agulha? Ou através de tubos tanto de ventilação como de fiações? Ao entrarem, eles causarão prejuízos sobre pessoas e ambientes, tais como:

- Avarias em pertences pessoais, móveis e imóveis;
- Contaminação de produtos alimentares, água e superfícies;
- Riscos a saúde por causar doenças, alergias, proliferação de germes e bactérias;
- Redução de seu conforto e diminuição de sua sensação de bem-estar.



3286 1016
3047 5858

Biotec Dedetizadora Ltda
Cnpj: 07.829.957/0001-94
Av. Bezerra de Menezes, 1583 - Parquelândia
CEP: 60335-005 Fortaleza/Ceará
biotecdedetizadora@gmail.com



Biotec
Dedetizadora
Saúde com Tecnologia.

Controle de Pragas

Métodos de Controle

Os nossos serviços de controle de pragas focam no interior, exterior e em todo o perímetro de seu ambiente. Com base na análise preliminar de nossos especialistas, iremos utilizar os seguintes métodos:



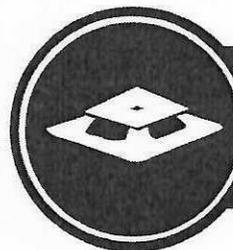
Pulverização: Aplicação de produto de baixa toxicidade em rodapés, roda-tetos e ralos, proporcionando uma barreira contra pragas rasteiras.

Aplicação de Gel: Utilizado no controle de baratas e formigas. Possui atrativo que induz a praga a ingeri-lo, assim eliminando-as. É aplicada em ambientes sensíveis sem alterar a rotina local.



Polvilhamento: Produto em pó de alto poder residual. Aplicado nos sistemas de esgoto e tubulações elétricas, garantindo proteção prolongada a esses locais.

Spray Aerosol: Aplicação em fendas e frestas, propiciando maior contato com a praga. O produto possui poderoso efeito desalojante e *knockdown*, forçando as pragas a saírem de seus esconderijos.



BioStation: Captura pequenas pragas devido sua superfície pegajosa. São instalados em locais estratégicos e/ou áreas críticas. Também nos fornece informações sobre grau de infestação em seu ambiente.

Espacial: Processo para o controle de moscas, mosquitos e outras pragas através de termonebulizadores, UBV's (Ultra Baixo Volume) e atomizadores.



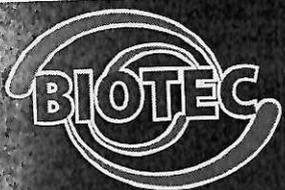
3286 1016
3047 5858

Biotec Dedetizadora Ltda
Cnpj: 07.829.957/0001-94

Av. Bezerra de Menezes 1583 - Parcelândia

CEP: 60335-005 Fortaleza/Ceará

biotecdedetizadora@gmail.com



Biotec
Dedetizadora
Saúde com Tecnologia.

Controle de Roedores

Controle de roedores é o processo de eliminação de ratos em residências ou empresas de uma forma rápida e eficaz. Assim que seja detectada uma praga é absolutamente essencial a implementação de um plano de controle de pragas profissional, para que o trabalho seja realizado de forma eficaz, rápida e segura.

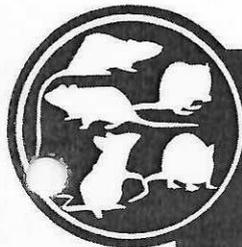
São três as principais espécies consideradas pragas nos centros urbanos:

- Rato de Telhado (*Rattus rattus*), também conhecida como ratos de forro ou ratos pretos
- Rato de Esgoto (*Rattus norvegicus*), também conhecida como ratazanas ou gabirus
- Camundongo (*Mus musculus*), também conhecido como o rato doméstico e catita

A prevenção é mais importante que a correção. O uso exclusivo de raticidas não é suficiente para a solução do problema, mas um bom plano de controle completo para roedores será sempre muito mais eficaz para manter estas indesejadas pragas longe das suas instalações.

Sinais de perigo

- Fezes de roedores
- Mercadorias danificadas e danos nas instalações.
- Ninhos – fragmentos de material isolante, papelão, etc.



Infestações de roedores podem ocasionar:

- Infecções com origem em salmonelas e a doença de Weil (Leptospirose), entre outras.
- Danos em materiais e produtos estocados e nas estruturas dos edifícios.
- Contaminação de alimentos e mercadorias.

Consequências para o seu negócio

- Imagem – perda imediata da confiança dos clientes e funcionários.
- Danos – nas mercadorias, nos alimentos e na reputação da empresa ao nível da saúde e higiene.
- Prejuízos – podem ser consideráveis. Pode ser obrigado a fechar temporariamente as instalações.
- Conformidade legal – não cumprimento da legislação nacional.

O que deve ser feito para controlar roedores

- Estabeleça condições para o controle imediato dos roedores através de rodenticidas e técnicos especializados.
- Receba assessoria profissional quanto às técnicas utilizadas para impedir o acesso de roedores ao interior das suas instalações.
- Estabeleça um plano de ação para acompanhar o desenvolvimento do controle de roedores, de forma a prevenir futuras infestações.



3286 1016
3047 5858

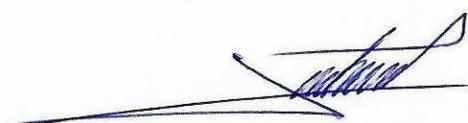
Biotec Dedetizadora Ltda
Cnpj: 07.829.957/0001-94
Av. Bezerra de Menezes, 1583 - Parcelândia
CEP: 60335-005 Fortaleza/Ceará
biotecdedetizadora@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa BIOTEC DETETIZADORA LTDA, especializada na prestação de serviço de **CONTROLE DE PRAGAS**, para atender a necessidades ao UPAS Vila Velha e Bom Jardim, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/02/2023

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO

BIOTEC DETETIZADORA LTDA ME

1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

RENATO FELIPE AGUIAR ROSARIO, nacionalidade brasileira, natural de Fortaleza - CE, solteiro, nascido à 18 de fevereiro de 1986, comerciante, CPF nº 008.955.103-87, RG nº 2001002318317 SSP - CE, domiciliado à Rua Dr Hugo Rocha nº 836 - Bairro Alvaro Weyne Fortaleza - Ce CEP 60.335-770;

RAMON NEFI AGUIAR ROSARIO, nacionalidade brasileira, natural de Fortaleza - CE, solteiro, nascido à 30 de dezembro de 1987, comerciante, CPF nº 025.291.803-77, RG nº 2001002318341 SSP - CE, domiciliado à Rua Dr Hugo Rocha nº 836 - Bairro Alvaro Weyne Fortaleza - Ce CEP 60.335-770, únicos componentes da sociedade, que gira nesta praça com o nome comercial de BIOTEC DETETIZADORA LTDA ME, CNPJ Nº 07.829.957/0001-94 estabelecida nesta Capital, à Rua Dr Hugo Rocha Nº 836, Bairro Alvaro Weyne Fortaleza - Ce CEP 60.335-770, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC - sob o no. 23201089873 Protocolo: 06/002860-9, de 23/01/2008 resolvem de comum acordo alterar este contrato de acordo com as seguintes cláusulas abaixo:

1ª A sociedade passará a ter sede e domicílio à Av Bezerra de Menezes nº 1583 Bairro Parquelândia Fortaleza - Ce CEP 60.325-005;

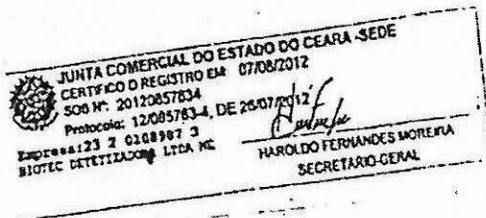
3ª As demais cláusulas ficam inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinem o presente instrumento em 4 vias.

Fortaleza-ce, 24 de Julho de 2012

Renato Felipe Aguiar Rosario
Renato Felipe Aguiar Rosario
CPF 008.955.103-87

Ramon Nefi Aguiar Rosario
Ramon Nefi Aguiar Rosario
CPF 025.291.803-77



BIOTEC DETETIZADORA LTDA ME

2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

RENATO FELIPE AGUIAR ROSARIO, nacionalidade brasileira, natural de Fortaleza - CE, casado por comunhão parcial de bens, nascido à 16 de fevereiro de 1986, empresário, CPF nº 008.955.103-67, RG nº 2001002318317 SSP - CE, residente e domiciliado à Rua Sabino Xavier nº 478 - Bairro Jardim Icarai Caucaia - Ce CEP: 61.621-220;

RAMON NEFI AGUIAR ROSARIO, nacionalidade brasileira, natural de Fortaleza - CE, casado por comunhão parcial de bens, nascido à 30 de dezembro de 1987, empresário, CPF nº 025.291.803-77, RG nº 2001002318341 SSP - CE, residente e domiciliado à Rua Sabino Xavier nº 478 - Bairro Jardim Icarai Caucaia - Ce CEP: 61.621-220, únicos componentes da sociedade, que gira nesta praça com o nome comercial de BIOTEC DETETIZADORA LTDA ME, CNPJ N° 07.829.957/0001-94 estabelecida nesta Capital, a Av Bezerra de Menezes nº 1583 Bairro Parquelândia Fortaleza - Ce CEP 60.325-005, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC - sob o no. 23201089873 Protocolo: 06/002860-9, de 23/01/2006 resolvem de comum acordo alterar este contrato de acordo com as seguintes cláusulas abaixo:

1ª Entra na sociedade o sócio **ROMUALDO ROSÁRIO DA SILVA** nacionalidade brasileira, natural de Fortaleza - CE, casado por comunhão parcial de bens, nascido à 28 de Janeiro de 1964, empresário, CPF nº 060.597.808-57, RG nº 97002136301 SSP - CE, residente e domiciliado à Rua Sabino Xavier nº 478 - Bairro Jardim Icarai Caucaia - Ce CEP: 61.621-220;

2ª Retira-se da sociedade o sócio **RAMON NEFI AGUIAR ROSÁRIO**, nacionalidade brasileira, natural de Fortaleza - CE, casado por comunhão parcial de bens, nascido à 30 de dezembro de 1987, empresário, CPF nº 025.291.803-77, RG nº 2001002318341 SSP - CE, residente e domiciliado à Rua Sabino Xavier nº 478 - Bairro Jardim Icarai Caucaia - Ce CEP: 61.621-220, transferindo assim suas quotas para: **ROMUALDO ROSÁRIO DA SILVA** transfere 12.500 QUOTAS total de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)

3ª O Capital Social que é de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), permanece inalterado, dividido em 25.000 (VINTE E CINCO MIL) quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
RENATO FELIPE AGUIAR ROSARIO	12.500	50	12.500,00
ROMUALDO ROSÁRIO DA SILVA	12.500	50	12.500,00
TOTAL	25.000	100	25.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

4ª A administração da sociedade caberá exclusiva e individualmente aos sócios **RENATO FELIPE AGUIAR ROSÁRIO** e **ROMUALDO ROSÁRIO DA SILVA** com os poderes e atribuições, para a prática dos atos necessários à administração da sociedade, ativa ou passivamente, em julgo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - LTDA
BIOTEC DETETIZADORA LTDA**

FOLHA 2

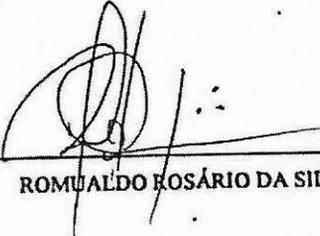
CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa passará a ter como sede na AV JUACI SAMPAIO PONTES, 1388, JARDIM ICARAI, CAUCAIA, CEARÁ, CEP 61.621-015.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social passa a ser de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$1,00 (Hum Real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	VALOR (R\$)
ROMUALDO ROSÁRIO DA SILVA	100.00	50%	100.000,00
RENATO FELIPE AGUIAR ROSARIO	100.00	50%	100.000,00
TOTAL	200.00	100%	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fortaleza, 09 de Janeiro de 2020.


ROMUALDO ROSÁRIO DA SILVA

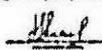
RENATO FELIPE AGUIAR ROSÁRIO



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5374734 em 10/01/2020 da Empresa BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA, Nire 23201089873 e protocolo 200318241 - 06/01/2020. Autenticação: 70437C5CE32D0EA3B8B8885912549794FE4D1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20031.824-1 e o código de segurança uJRn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Digitizada com CamScanner

 pág. 4/11

**3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - LTDA
BIOTEC DETETIZADORA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Sociedade Empresária Limitada:

ROMUALDO ROSÁRIO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, CPF: 060.597.808-57, RG nº 97002136301 SSP - CE, com domicílio / residência a RUA SABINO XAVIER, número 478, bairro/distrito JARDIM ICARAI, município CAUCAIA - CEARA, CEP 61.621-220;

RENATO FELIPE AGUIAR ROSÁRIO, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, CPF nº: 008.955.103-67, RG nº 2001002318317 SSP - CE, com domicílio / residência a RUA SABINO XAVIER, número 478, bairro/distrito JARDIM ICARAI, município CAUCAIA - CEARA, CEP 61.621-220, únicos componentes da sociedade, que gira nesta praça com o nome comercial de BIOTEC DETETIZADORA LTDA ME, CNPJ Nº 07.829.957/0001-94, estabelecida nesta Capital, a Av Bezerra de Menezes, 1583, Parquelândia, Fortaleza, Ceará CEP 6025-005, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC - sob o nº 23201089873 Protocolo: 06/002960-9, de 23/01/2006 resolvem de comum acordo alterar este contrato de acordo com as seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa passará a ter como razão social BIOTEC DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o objeto social para ATIVIDADES DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO. com as seguintes atividades:

- 8122200 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (PRINCIPAL)
- 0161001 - SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS
- 4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 8121400 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
- 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CONT. FOLHA 2



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5374734 em 10/01/2020 da Empresa BIOTEC DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA, Nire 23201089873 e protocolo 200318241 - 06/01/2020. Autenticação: 70437C5CE32D0EA388885912549794FE4D1. Lenira Cardoso da Alencar Sarainé - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20031.824-1 e o código de segurança 4Rn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2020 por Lenira Cardoso da Alencar Sarainé - Secretária-Geral.



Digitizada em 12/01/2020 por Lenira Cardoso da Alencar Sarainé - Secretária-Geral.

pág. 3/11

Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto

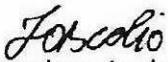
Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

DECLARAÇÃO

O HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROF. FROTA PINTO – HSM, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0037-15, situado na rua Vicente Nobre Macedo, S/N – Messejana Fortaleza-Ce CEP: 60.841-110, atesta para os devidos fins que a empresa BIOTEC DEDETIZADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.829.957/0001-94, situada na Av. Juaci Sampaio Pontes, nº 1388 – Jardim Icarai CEP: 61.621-015, realiza dedetização em unidades de internação, áreas comuns e administrativas sem a necessidade de retirada de profissionais e pacientes destes serviços, sem afetar a qualidade do controle de pragas até a presente data.

Permanecendo a inteiro dispor de V.S.^a para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Joscélio Nascimento de Almeida
Coordenador de Higienização Hospitalar do HSM
Enfermeiro COREN-CE 385.319

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada através do ofício 19/2017, em anexo, atestamos nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de qualificação técnica, que a Empresa: BIOTEC DEDETIZADORA - LTDA, CNPJ n.º 07.829.957/0001-94, estabelecida à Av. Bezerra de Menezes, 1583, Parquelândia, Fortaleza - Ce, é habitual prestadora de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, em todas as áreas pertencentes a Universidade Federal do Ceará, distribuídas nesta capital e no interior do Estado, Pertencente a esta Universidade. Atesto que até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos com esta Instituição de Ensino Superior, desenvolvendo suas obrigações contratuais em nível satisfatório de capacidade e de idoneidade profissional, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

Fortaleza-CE, 23 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

Alex Pinheiro Teles

Adm. Alex Pinheiro Teles

Diretor da Divisão de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alex Pinheiro Teles

Administrador - SIAPE 2308326

Departamento de Atividades Gerais

UFCE INFRA/UFCE

De acordo,

Eng.º Jody Campos

Diretor do Departamento de Atividades Gerais

Eng. Jody Campos

SIAPE: 1729261

CREA 43508 D/CE - RNP 060695587-9

Diretor do Dpto. de Atividades Gerais

UFCE



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201089873

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2300288003

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO
---	-----	--	--	---------

CAUCAIA

Local

27 Setembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

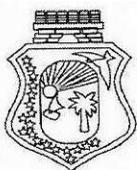
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6277535 em 28/09/2023 da Empresa BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 07829957000194 e protocolo 231632240 - 27/09/2023. Autenticação: 55280E2E8A067205BCC434FF16EFB4C39158B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/163.224-0 e o código de segurança 73Ge Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/163.224-0	CEE2300288003	27/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.955.103-67	RENATO FELIPE AGUIAR ROSARIO	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

060.597.808-57	ROMUALDO ROSARIO DA SILVA	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Balanco Patrimonial

Pág.: 1 de 3

Licenciado para: ALICE DA SILVA PEREIRA - ME
 Empresa: BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ:
 07.829.957/0001-94

VIVIANA
 Fortes Contábil 7.201.0

Endereço: RUA JUACI SAMPAIO PONTES, Complemento: , N.º: 1388, Bairro: JARDIM ICARAI, Cidade:
 Caucaia, Estado: CE, CEP: 61621015, Telefone: (85) 32861016

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	414.890,12D
1.01	Ativo Circulante	93.890,12D
1.01.01	Disponibilidades	37.490,12D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	37.490,12D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	37.490,12D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	37.490,12D
1.01.15	Estoques	56.400,00D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	56.400,00D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	56.400,00D
1.01.15.01.02.0001	Matérias Primas	56.400,00D
1.07	Ativo não Circulante	321.000,00D
1.07.04	Imobilizado	321.000,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	321.000,00D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 414.890,12 (Quatrocentos e Quatorze Mil Oitocentos e Noventa Reais e Doze Centavos) .

Caucaia-CE, 19 de Setembro de 2023

ALICE ASSESSORIA CONTÁBIL
Alice da Silva Pereira
 Alice da Silva Pereira
 CPF: 091.868.323-87
 CRC-CE 00759710-2

Renato *Edipe Rosário*
 Renato Rosário
 BIOTEC DEDETIZADORA
 C.P.F. 008.955.103-67

Renato Rosário
 Renato Rosário
 CPF: 068.597.808-57

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6277535 em 28/09/2023 da Empresa BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 07829957000194 e protocolo 231632240 - 27/09/2023. Autenticação: 55280E2E8A067205BCC434FF16EFB4C39158B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/163.224-0 e o código de segurança 73Ge. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 3/11

Balanco Patrimonial

Pág.: 2 de 3

Licenciado para: ALICE DA SILVA PEREIRA - ME
 Empresa: BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ:
 07.829.957/0001-94

VIVIANA
 Fortes Contábil 7.201.0

Endereço: RUA JUACI SAMPAIO PONTES, Complemento: , N.º: 1388, Bairro: JARDIM ICARAI, Cidade:
 Caucaia, Estado: CE, CEP: 61621015, Telefone: (85) 32861016

Conta	Descrição	31/12/2022
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serv	321.000.00D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	250.000.00D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	41.000.00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	30.000.00D
Total Ativo		414.890.12 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 414.890,12 (Quatrocentos e Quatorze Mil Oitocentos e Noventa Reais e Doze Centavos).

Caucaia-CE, 19 de Setembro de 2023

ALICE ASSESSORIA CONTÁBIL
Alice da Silva Pereira
 Alice da Silva Pereira
 CPF: 091.868.323-87
 CRC-CE 00759710-2

Renato *Rosario*
 Renato Rosario
 BIOTEC DEDETIZADORA
 C.P.F. 008.955.103-67

Romulo Rosario
 Romulo Rosario
 Biotec Detetizadora
 CPF: 060.597.808-57

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6277535 em 28/09/2023 da Empresa BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 07829957000194 e protocolo 231632240 - 27/09/2023. Autenticação: 55280E2E8A067205BCC434FF16EFB4C39158B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/163.224-0 e o código de segurança 73Ge. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 4/11

Balanco Patrimonial

Pág.: 3 de 3

Licenciado para: ALICE DA SILVA PEREIRA - ME
 Empresa: BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ:
 07.829.957/0001-94

VIVIANA
 Fortes Contábil 7.201.0

Endereço: RUA JUACI SAMPAIO PONTES, Complemento: , N.º: 1388, Bairro: JARDIM ICARAI, Cidade:
 Caucaia, Estado: CE, CEP: 61621015, Telefone: (85) 32861016

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	414.890,12C
2.07	Patrimônio Líquido	414.890,12C
2.07.01	Capital Realizado	30.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	30.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00C
2.07.07	Outras Contas	384.890,12C
2.07.07.01	Outras Contas	384.890,12C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	384.890,12C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da	384.890,12C
Total Passivo		414.890,12 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 414.890,12 (Quatrocentos e Quatorze Mil Oitocentos e Noventa Reais e Doze Centavos).

Caucaia-CE, 19 de Setembro de 2023

ALICE ASSESSORIA CONTÁBIL
Alice da Silva Pereira
 Alice da Silva Pereira
 CPF: 091.868.323-87
 CRC-CE 00759770-2

Ronaldo *Felix*
 Ronaldo Rosário
 BIOTEC DEDETIZADORA
 C.E.F. 008.955.163-87

Ronaldo Rosário
 Ronaldo Rosário
 Biotec Detetizadora
 CPF: 080.597.808-57

Fm



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6277535 em 28/09/2023 da Empresa BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 07829957000194 e protocolo 231632240 - 27/09/2023. Autenticação: 55280E2E8A067205BCC434FF16EFB4C39158B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/163.224-0 e o código de segurança 73Ge. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 5/11

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ALICE DA SILVA PEREIRA - ME
 Empresa: BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ:
 07.829.957/0001-94

Pág.: 1 de 1
 VIVIANA
 Fortes Contábil 7.201.0

Endereço: RUA JUACI SAMPAIO PONTES, Complemento: , N.º: 1388, Bairro: JARDIM ICARAI, Cidade:
 Caucaia, Estado: CE, CEP: 61621015, Telefone: (85) 32861016
 Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+)010	Receita Bruta Operacional	190.570,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Servicos	190.570,00
010.01.01	Vendas de Produto	0,00
(-)020	Deduções da Receita	0,00
020.01	Impostos Faturados	0,00
020.02	Outras Deduções	0,00
(=)030	Receita Líquida	190.570,00
(-)040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	0,00
(=)060	Lucro Bruto	190.570,00
(-)070	Despesas Operacionais	-97.679,88
070.04	Resultado Financeiro	0,00
(-)080	Outras Receitas e Outras Despesas	0,00
(=)110	Res. Antes das Participações e Contrib.	92.890,12
(-)120	Participações e Contribuições	0,00
120.01	Participações de Empregados	0,00
120.02	Outras Participações	0,00
(=)150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	92.890,12
(-)160	Contribuição Social Sobre o Lucro	0,00
(-)170	Imposto de Renda	0,00
(=)200	Resultado Líquido do Exercício	92.890,12

Caucaia-CE, 19 de Setembro de 2023

ALICE ASSESSORIA CONTÁBIL
Alice da Silva Pereira
 Alice da Silva Pereira
 CPF: 091.868.323-87
 CRC-CE 00759710-2

Renato *Felipe Aguiar Rosário*
 Renato_Rosario
 BIOTEC DEDETIZADORA
 C.P.F. 008.955.103-67

Romualdo
 Romualdo Rosário
 Biotec Detetizadora
 CPF: 060.597.808-57

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6277535 em 28/09/2023 da Empresa BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 07829957000194 e protocolo 231632240 - 27/09/2023. Autenticação: 55280E2E8A067205BCC434FF16EFB4C39158B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/163.224-0 e o código de segurança 73Ge. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

RAZÃO SOCIAL: Biotec Dedetizadora e Serviços Ltda

CNPJ: 07.829.957/0001-94

ANO DE REFERÊNCIA: 2022

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILG = $\frac{93.890,12}{30.000,00} = 3,13$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILC = $\frac{93.890,12}{30.000,00} = 3,13$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

ISG = $\frac{414.890,12}{30.000,00} = 13,83$

PL = RS 322.000,00

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprova a boa situação financeira da empresa.

Fortaleza- Ce, 19, de Setembro de 2023

ALICE ASSESSORIA CONTÁBIL
Alice da Silva Pereira
Alicia da Silva Pereira
CPF: 091.868.323-87
CRC-CE 007597/O-2

Romualdo Rosário
Romualdo Rosário
Biotec Dedetizadora
CPF: 080.597.808-57

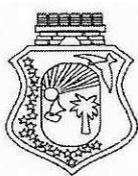
Romualdo Rosário
Romualdo Rosário
BIOTEC DEDETIZADORA
C.P.F. 008 955 103-87



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6277535 em 28/09/2023 da Empresa BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 07829957000194 e protocolo 231632240 - 27/09/2023. Autenticação: 55280E2E8A067205BCC434FF16EFB4C39158B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/163.224-0 e o código de segurança 73Ge. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/163.224-0	CEE2300288003	27/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.955.103-67	RENATO FELIPE AGUIAR ROSARIO	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
060.597.808-57	ROMUALDO ROSARIO DA SILVA	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6277535 em 28/09/2023 da Empresa BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 07829957000194 e protocolo 231632240 - 27/09/2023. Autenticação: 55280E2E8A067205BCC434FF16EFB4C39158B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/163.224-0 e o código de segurança 73Ge. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, RENATO FELIPE AGUIAR ROSARIO, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 16/02/1986, RG N° 2001002318317 SSP-CE, CPF 008.955.103-67, RUA SABINO XAVIER, N° 478, BAIRRO JARDIM ICARAI, CEP 61621-220, CAUCAIA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Caucaia, 27 de setembro de 2023.

RENATO FELIPE AGUIAR ROSARIO
Assinatura Eletrônica Avançada

 Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6277535 em 28/09/2023 da Empresa BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 07829957000194 e protocolo 231632240 - 27/09/2023. Autenticação: 55280E2E8A067205BCC434FF16EFB4C39158B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/163.224-0 e o código de segurança 73Ge. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA, de CNPJ 07.829.957/0001-94 e protocolado sob o número 23/163.224-0 em 27/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6277535, em 28/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.955.103-67	RENATO FELIPE AGUIAR ROSARIO	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
060.597.808-57	ROMUALDO ROSARIO DA SILVA	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.955.103-67	RENATO FELIPE AGUIAR ROSARIO	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
060.597.808-57	ROMUALDO ROSARIO DA SILVA	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.955.103-67	RENATO FELIPE AGUIAR ROSARIO	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/09/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 28/09/2023, às 12:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/163.224-0.





O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 28 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6277535 em 28/09/2023 da Empresa BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 07829957000194 e protocolo 231632240 - 27/09/2023. Autenticação: 55280E2E8A067205BCC434FF16EFB4C39158B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/163.224-0 e o código de segurança 73Ge Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202401469367

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

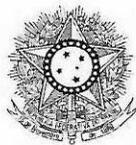
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07829957000194
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/01/2024 ÀS 08:43:26

VÁLIDA ATÉ 29/03/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.829.957/0001-94

Certidão n°: 68490801/2023

Expedição: 01/12/2023, às 08:59:11

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.829.957/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.829.957/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:43:06 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **A191.25D4.0CE4.944C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAUCAIA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de BIOTEC DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.829.957/0001-94.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

CAUCAIA

Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023 às 09:23:38

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CERTIDÃO N 000547/ 2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte	CPF/CNPJ	
BIOTEC DETETIZADORA LTDA	07.829.957/0001-94	
Endereço	Bairro	
RUA PREF JUACI SAMPAIO PONTES, 1388 - LTS 6 A 9; 15 A 18 E	JARDIM ICARAI	
Cidade	UF	CEP
CAUCAIA	CE	61.621-220

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) encontra-se quite com os tributos municipais até a presente data, ressalvado porém, o direito da Secretaria de Finanças e Planejamento de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, na forma de legislação em vigor. Válida para todos os fins.

Caucaia-CE, 08 de janeiro de 2024 (11:34:05)

Certidão expedida gratuitamente com base no Decreto n 254, de 25 de janeiro de 2011.
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada obrigatoriamente no site da SEFIN
(<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>).

Valido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO e NULA.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.829.957/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOTEC	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JUACI SAMPAIO PONTES	NÚMERO 1388	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 61.621-015	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ICARAI	MUNICÍPIO CAUCAIA	UF CE
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BIOTECDEDETIZADORA@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 3286-1016/ (85) 9169-4050
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2023** às **21:30:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.829.957/0001-94
Razão Social: BIOTEC DETETIZADORA LTDA ME
Endereço: R JUACI SAMPAIO PONTES 1388 / JARDIM ICARAI / CAUCAIA / CE / 61621-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011301155271163203

Informação obtida em 22/01/2024 11:28:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nº 0458/2016

Contrato que entre si fazem, de um lado, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital de Saúde Mental de Messejana, do outro, a Empresa BIOTEC DEDETIZADORA LTDA - ME, para os fins que nele se declaram.

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital de Saúde Mental de Messejana, inscrito no CNPJ nº 07.954.571/0037-15, estabelecido na Rua Vicente Nobre Macédo, S/N - Messejana - CEP: 60.841-110, em Fortaleza-CE, denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Secretário Adjunto da Saúde do Estado do Ceará, Dr. MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA, portador da Carteira de Identidade nº 55482182 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 235.944.703-34, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e a empresa BIOTEC DEDETIZADORA LTDA - ME, estabelecida na Avenida Bezerra de Menezes, 1583, Parquelândia, CEP 60325-005, Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.829.957/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Renato Felipe Aguiar Rosário, portador do RG nº 2001002318317 e inscrito no CPF sob o nº 008.955.103-67, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de Pregão Eletrônico nº 126/2016, conforme Processo nº 7849147/2016, cadastrado na Intenção de Gastos nº 879578000, disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico PE nº 126/2016 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão nº 126/2016- SESA, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA - TERCEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o serviço o Serviço de controle de pragas domésticas e ou domissanitárias (baratas, escorpiões, ratos, formigas domésticas) pragas e doenças fotossanitárias (formigas cortadeiras, cupins, fungos), como também 12 armadilhas para captação de insetos voadores com duas fontes de luz na posição vertical, tratamento por termonebulização semanal na quadra invernosá, nas áreas físicas internas e externas do hospital de Saúde Mental Prof Frota Pinto conforme condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital nº 126/2016, - SESA e na proposta comercial, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O valor contratual global importa na quantia de R\$ 44.497,92 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 20160126.

6.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: dotação orçamentária: 24200234.10.302.057.22424.03.339039.10100.0 – Orçamento 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Quanto à execução:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil, no Hospital de Saúde Mental Prof. Frota Pinto, à Rua Vicente Nobre Macêdo s/n – Messejana, Fortaleza-CE, CEP 60.841-110, nos horários e dias da semana, de 08h às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira. 10.1.2.

9.1.2. Instalar 12 armadilhas para captação de insetos voadores com duas fontes de luz na posição vertical, nas partes interna e externa do hospital, com visitas duas vezes por semana, para que seja possível completar o serviço, devido a grande área do hospital.

9.1.3. Realizar tratamento por termonebulização semanal, também nas áreas interna e externa do hospital, na quadra invernos, compreendida entre os meses de Janeiro a Junho.

9.1.4. Todos estes serviços deverão ser executados mensalmente, devendo a avaliação do controle de pragas ser contínua, podendo ocorrer quantas vezes se fizerem necessárias, através da solicitação formal pelo Gestor do Contrato.

9.1.5. A contratada deverá executar o serviço objeto da licitação, obrigatoriamente, em atendimento as normas estabelecidas pela ANVISA /MS - RDC nº 52/2009 e alterações.

9.1.6. Disponibilizar contato para abertura de chamado devendo executar os serviços em dias e horários previamente acordados com a chefia do Setor de Serviços Gerais – HSM Prof. Frota Pinto, Sra. Verônica Maria Fonteles, Telefones: (85) 3101 4348 ou 3101 4350

FB
M9

9.1.7. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva, apresentando cronograma mensal, com a avaliação contínua do controle de pragas, aplicação de produtos em áreas internas e externas e realização de desinsetização mensal nas áreas críticas como: cozinhas, copas, despensas, almoxarifados e rede de esgoto.

9.1.8. A Contratada ficará obrigada a executar novamente o serviço, imediatamente, quando o mesmo for recusado, e, ainda, se estiver fora dos parâmetros do edital e seus anexos.

9.1.9. A Contratada não poderá optar por quantidades inferiores às estabelecidas no neste instrumento contratual.

9.1.10. Na realização do serviço contratado, a Contratada deverá observar as seguintes orientações:

9.1.10.1. O Setor de Serviços Gerais, solicitará, através de Autorização de prestação do serviço, que sejam contempladas as necessidades do Hospital de Saúde Mental Prof. Frota Pinto HSM / SESA, observados os termos do edital e seus anexos.

9.1.10.2. Nenhum serviço poderá ser efetivado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do setor de serviços gerais / HSM, ficando a Contratada na obrigação de comunicar imediatamente o serviço executado.

9.1.11. Após a assinatura do contrato, o fornecedor deverá entrar em contato com a Unidade de Serviços Gerais do HSM – Prof. Frota Pinto, no prazo máximo de 03 (três) dias.

9.1.12. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor deste contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços de dedetização, desratização e descupinização, destinado ao controle de pragas e vetores das áreas físicas interna e externa desta unidade hospitalar através de seus empregados, devidamente identificados, de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada.

10.1.1. Planejar e programar os serviços a serem executados, observando os critérios técnicos de aplicação dos inseticidas, de acordo e compatíveis com as áreas críticas, semicríticas e não críticas do hospital.

10.1.2. Elaborar cronograma físico dos serviços a serem executados e, um relatório mensal com a descrição e avaliação dos trabalhos e devidamente assinado pelo Responsável Técnico e pelo Supervisor que acompanhar os serviços.

10.1.3. Deverá o responsável técnico realizar, no mínimo, 02 (duas) inspeções mensais ao hospital, para direcionar tecnicamente a aplicação dos produtos químicos e analisar os resultados em conjunto com técnicos do HSMM, apresentando cronograma mensal, com a avaliação contínua do controle de pragas, aplicação de produtos em áreas internas e externas e realização de desinsetização mensal nas áreas críticas como: cozinhas, copas, despensas, almoxarifados e rede de esgoto.

10.1.4. Deverão chegar lacrados ao hospital, os produtos no quantitativo necessário para aplicação mensal, onde ficarão armazenados adequadamente em nossa Unidade e liberados durante a visita do técnico da empresa contratada, na presença do funcionário do hospital, responsável pela coordenação e acompanhamento dos serviços.

10.1.5. A contratada deverá apresentar um técnico responsável pelos serviços, devendo o mesmo pertencer a uma das seguintes categorias profissionais de nível superior (graduação e/ou especialização): químico, médico-veterinário, farmacêutico-bioquímico e engenheiro agrônomo.

10.1.6. Durante a execução dos trabalhos semanais, a contratada deverá encaminhar um Supervisor, com capacitação técnica suficiente, para acompanhar as tarefas e serviços dos operadores.

10.1.7. Deverão ser utilizados apenas inseticidas de baixa toxicidade e ação residual compatível para imóveis localizados em áreas urbanas.

10.1.8. A contratada deverá disponibilizar todo o material necessário para a realização segura e efetiva do serviço, tais como: equipamentos, EPIs, produtos, insumos, ferramental e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários para a perfeita execução do serviço, bem como todo o pessoal com fardamento e devidamente identificado com crachá, durante toda a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante.

10.1.9. Disponibilizar contato para atendimento emergencial e atender no prazo máximo de 24 horas, as chamadas emergenciais feitas pela Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e devendo tal manutenção correlativa emergencial ser realizada quantas vezes forem necessárias, independente de dia e horário.

10.1.10. A contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada em relação a este contrato para outras entidades.

10.1.11. Entrar em contato com o setor solicitante (Setor de Serviços Gerais, Sra. Verônica Maria Fonteles, Telefones: 3101.4348 ou 3101.4350) para ter conhecimento dos serviços a serem realizados de acordo com as especificações citadas no item 4, do Termo de Referência.

10.1.12. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada respondendo por qualquer prejuízo ou danos causados à contratante, decorrentes de imperícia, imprudência, negligência e/ou má fé, que comprovadamente possam ser atribuídos aos empregados da contratada, durante a execução dos serviços, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

10.1.13. Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços.

10.1.14. A contratada deverá estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente, para controle de insetos roedores e de outros animais nocivos à saúde em estabelecimento prestador de serviço de saúde, apresentando na sua proposta o respectivo comprovante.

10.1.15. Apresentar a listagem dos produtos utilizados, com os respectivos registros junto ao órgão competente do Ministério da Saúde.

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

RS

MA

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.11. Apresentar-se ao Setor de Serviços Gerais do Hospital de Saúde Mental – Prof. Frota Pinto, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a assinatura do contrato.

10.12. Executar o serviço objeto da licitação, obrigatoriamente, em atendimento as normas estabelecidas pela ANVISA/MS - RDC n.º 52/2009 e alterações.

10.13. Deverá apresentar, obrigatoriamente, ao gestor do contrato a prescrição do(s) produto(s) em formulário próprio com os respectivos registros junto ao órgão competente, devidamente detalhado, com o processo de aplicação assinado pelo responsável Técnico.

10.14. Atender durante toda a vigência do contrato os requisitos de segurança, com boas práticas operacionais garantindo a qualidade e segurança do serviço prestado, à saúde dos pacientes, funcionários e profissionais técnicos, devendo a aplicação dos produtos causar o mínimo de impacto ao meio ambiente, evitando contaminação de ambiente fechado com cheiro, vapor e fumaças, em atendimento a legislação vigente.

10.15. Dispor de veículo apropriado para o transporte dos produtos utilizados na execução do serviço em atendimento a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no instrumento contratual

11.2. Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias

11.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

[Assinatura]

11.5. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada na pessoa do(a) Sr(a). VERONICA MARIA FONTELES, matrícula de nº 085850-1-6, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art.67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATADA.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, por quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Ceará – condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

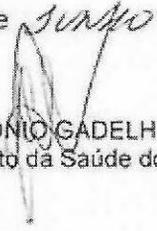
A CONTRATADA declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Fortaleza-CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

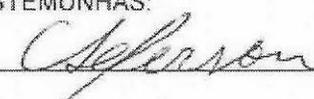
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 09 de JUNHO de 2016.


MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA
Secretário Adjunto da Saúde do Estado

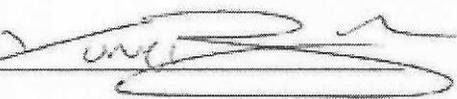

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.  _____

CPF: _____

RG: _____

02.  _____

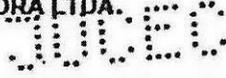
CPF: _____

RG: _____

VISTO/ASJUR/SESA


Maria Elci Moreira Galvão
ADVOGADA

**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
BIOTEC DETETIZADORA LTDA.**



1. RENATO FELIPE AGUIAR ROSARIO, nacionalidade brasileira, natural de Fortaleza - Ce, solteiro, nascido à 16 de fevereiro de 1988, comerciante, CPF nº 008.955.103-67, RG nº 2001002318317 SSP - CE, domiciliado à Rua Dr Hugo Rocha nº 636 - Bairro Álvaro Weyne Fortaleza - Ce CEP 60.335-770.

2. RAMON NEFI AGUIAR ROSARIO, nacionalidade brasileira, natural de Fortaleza - Ce, solteiro, nascido à 30 de dezembro de 1987, comerciante, CPF nº 025.291.803-77, RG nº 2001002318341 SSP - CE, domiciliado à Rua Dr Hugo Rocha nº 636 - Bairro Álvaro Weyne Fortaleza - Ce CEP 60.335-770 (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial BIOTEC DETETIZADORA LTDA e terá sede e domicílio à Rua Dr Hugo Rocha nº 636A - Bairro Álvaro Weyne Fortaleza - Ce CEP 60.335-770. (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), dividido em 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00(Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, fica assim distribuídas em entre sócios:

RENATO FELIPE AGUIAR ROSARIO.....	QUOTAS 12.500	% 50	R\$ 12.500,00
RAMON NEFI AGUIAR ROSARIO	QUOTAS 12.500	% 50	R\$ 12.500,00 (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto será ATIVIDADES DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 06 DE JANEIRO DE 2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.054, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá a RENATO FELIPE AGUIAR ROSARIO e RAMON NEFI AGUIAR ROSARIO com os poderes e atribuições de Administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.054, CC/2002)

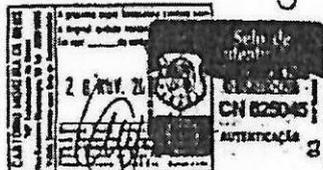
9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

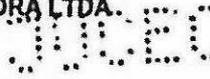
Rf

MB

JF



**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
BIOTEC DETETIZADORA LTDA.**



11º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13º O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas abaixo assinados, sendo que a primeira via destinada a registro e arquivo na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza - Ce, 06 de Janeiro de 2.008

Renato Felipe Aguiar Rosário
RENATO FELIPE AGUIAR ROSARIO
CPF 008.958.103-67

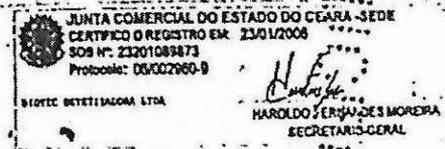
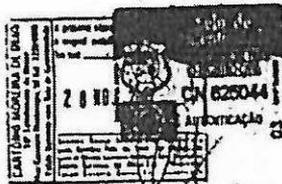
Raimon Nefi Aguiar Rosário
RAIMON NEFI AGUIAR ROSARIO
CPF 025.291.803-77

TESTEMUNHAS:

Alice da Silva Pereira
ALICE DA SILVA PEREIRA
CPF 0918832387

Viviana Maria Menezes Lopes
VIVIANA MARIA MENEZES LOPES
CPF 838.304.803-34

André Araújo de Oliveira
André Araújo de Oliveira
OABCE 10733



FILTROS APLICADOS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA (Unidade Gestora)

Órgão: Subordinado(a) a: Universidade Federal do Ceará

Órgão superior: Ministério da Educação

Fornecedor: 07.829.957/0001-94 - BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA

LIMPAR

Dados atualizados até: 02/06/2023

DETALHAR	DATA ASSINATURA CONTRATO	DATA PUBLICAÇÃO DOU	DATA INÍCIO VIGÊNCIA	DATA FIM VIGÊNCIA	ORÇÃO SUPERIOR CONTRATANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA CONTRATANTE	UNIDADE GESTORA CONTRATANTE	FORMA DE CONTRATAÇÃO	GRUPO DE OBJETO DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DO CONTRATO	NOME DO FORNECEDOR	CPF / CNPJ DO FORNECEDOR	SITUAÇÃO	VALOR CONTRATADO
Detalhar	14/11/2013	18/11/2013	14/11/2013	14/11/2014	Ministério da Educação	Universidade Federal do Ceará	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Pregão	Serviços	104/2013	BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA	07.829.957/0001-94	Publicado	1.401.669,39



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Biotec Dedetizadora LTDA ME inscrito no CNPJ nº 07.829.957/0001-94, por intermédio de seu representante legal o Sr. Renato Felipe Aguiar Rosario, portador da Carteira de Identidade nº 2001002318317 e do CPF nº 008.955.103-67, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Caucaia , 29 de Janeiro de 2024.

Renato Felipe Aguiar Rosário

Renato Felipe Aguiar Rosário
Representante Legal

07.829.957/0001-94

BIOTEC DEDETIZADORA LTDA ME

Av. Juaci Samapaio Pontes, 1388

J. Icarai - CEP 61.601-618

CAUCAIA

CEARÁ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 065, de 19 de junho de 2017.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando nº169/2017/DAG/UFC/-INFRA/UFC,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ALEX PINHEIRO TELES, SIAPE nº 2308326, CPF nº 014.815.813-76, para atuar como Fiscal Titular do contrato nº 104/2013, (Processo nº 11426/2013-17), firmado entre a Universidade Federal do Ceará e a empresa BIOTEC DEDETIZADORA LTDA que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, em todas as áreas pertencentes à Universidade Federal do Ceará, distribuídas nesta capital e no interior, tendo como Fiscal Suplente, a servidora MARY DE SOUZA NUNES, SIAPE nº 1166528, CPF nº 478.304.173-34, ambos lotados no Departamento de Atividades Gerais.

Art. 2º. Esta portaria está em consonância com as orientações constantes do Manual de Fiscalização de Contrato desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 3º. Cumpre ao fiscal titular ao suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º. Revoga-se a portaria nº 190/PRADM, de 16 de novembro de 2016.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS
VIVA RIO E A EMPRESA BIOTEC
DETETIZADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BIOTEC DETETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 07.829.957/0001-94, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, 1.583, Bairro Parquelândia, Fortaleza/CE, CEP: 60.325-005, na pessoa de seu representante legal **ROMUALDO ROSÁRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 97002136301 SSP/CE e do CPF 060.597.808-57, residente e domiciliada na Rua Sabino Xavier, 478, Jardim Icaraí, Bairro Caucaia, Fortaleza/CE, CEP: 61.621-220, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a contratação, em caráter provisório, de empresa especializada na prestação de serviços de **controle de pragas com dedetização, descupinização e desratização**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da

execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;

- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, com data de início em **01/02/2024 e 31/07/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do Contrato será estimado em média de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**, cujo valor mensal será estimado em média de **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, sendo o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) por unidade.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da

planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Fortaleza e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irreatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do

presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.

- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Romualdo Rosário, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – Biotec Detetizadora Ltda

Avenida Bezerra de Menezes, 1.583, Bairro Parquelândia, Fortaleza/CE, CEP: 60.325-005

Telefone: (85) 3286-1016 / 3047-5858

Atenção: Sr. Romualdo Rosário

E-mail: biotecdedetizadora@gmail.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

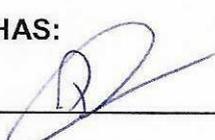
Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 08/02/2024 12:42:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO
Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO FELIPE AGUIAR ROSARIO
Data: 31/01/2024 18:30:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BIOTEC DETETIZADORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: _____
CPF/MF nº 355227617.17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

2ª) 
Nome: _____
CPF/MF nº _____

Karoline Parias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: BIOTEC DETETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 07.829.957/0001-94, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, 1.583, Bairro Parquelândia, Fortaleza/CE, CEP: 60.325-005, na pessoa de seu representante legal **ROMUALDO ROSÁRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 97002136301 SSP/CE e do CPF 060.597.808-57, residente e domiciliada na Rua Sabino Xavier, 478, Jardim Icaraí, Bairro Caucaia, Fortaleza/CE, CEP: 61.621-220.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de controle de pragas com dedetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do

contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO BARROS PACHECO

Data: 08/02/2024 12:43:53-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente

RENATO FELIPE AGUIAR ROSARIO

Data: 31/01/2024 18:29:04-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BIOTEC DETETIZADORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 155227677-17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

À

BIOTEC DETETIZADORA LTDA.

Na Avenida Bezerra de Menezes, 1.583, Bairro Parquelândia, Fortaleza/CE.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **CONTROLE DE PRAGAS**, nos termos do **CONTRATO nº 018/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BIOTEC DETETIZADORA LTDA**, sediada na Avenida Bezerra de Menezes, 1.583, Bairro Parquelândia, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.829.957/0001-94, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/02/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Paloma Moura
Contratos
Matrícula M1160092
Viva Rio

Setor de Contratos

Viva Rio



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
018/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
BIOTEC DETETIZADORA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BIOTEC DETETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 07.829.957/0001-94, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, 1.583, Bairro Parquelândia, Fortaleza/CE, CEP: 60.325-005, na pessoa de seu representante legal **ROMUALDO ROSÁRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 97002136301 SSP/CE e do CPF 060.597.808-57, residente e domiciliada na Rua Sabino Xavier, 478, Jardim Icarai, Bairro Caucaia, Fortaleza/CE, CEP: 61.621-220, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do endereço da Contratante** do Contrato de prestação de serviços de **controle de pragas com dedetização, descupinização e desratização**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Onde se lê:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

Passa a ser:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 13/03/2024 12:25:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente
RENATO FELIPE AGUIAR ROSARIO
Data: 26/02/2024 15:12:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BIOTEC DETETIZADORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome: [assinatura]
CPF/MF nº 155.227.617.17

Faloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

2ª)

Nome: [assinatura]
CPF/MF nº Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E BIOTEC DETETIZADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BIOTEC DETETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 07.829.957/0001-94, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, 1.583, Bairro Parquelândia, Fortaleza/CE, CEP: 60.325-005, na pessoa de seu representante legal **ROMUALDO ROSÁRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 97002136301 SSP/CE e do CPF 060.597.808-57, residente e domiciliada na Rua Sabino Xavier, 478, Jardim Icarai, Bairro Caucaia, Fortaleza/CE, CEP: 61.621-220, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão Unidade de pronto Atendimento – UPA Cristo Redentor** ao Contrato de prestação de serviços de **controle de pragas com dedetização, descupinização e desratização**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS)**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Passa o Contrato 018/2024 a contemplar as Unidades de Pronto Atendimento – **UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente inclusão será estimado em **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará a ser estimado em **R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)**, sendo o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) por unidade.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 021/2024 passará a ser estimado em **R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.

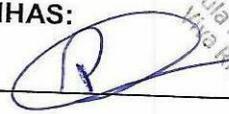
VIVA RIO



Documento assinado digitalmente
RENATO FELIPE AGUIAR ROSARIO
Data: 13/03/2024 00:17:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BIOTEC DETETIZADORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: _____
CPF/MF nº 355 227697 17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula NJ-180092
Viva Rio

2ª) 
Nome: _____
CPF/MF nº 135.071.404-74

Talissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26315
Viva Rio



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 11/04/2024 13:35:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BIOTEC DETETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 07.829.957/0001-94, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, 1.583 Bairro Parquelândia, Fortaleza/CE, CEP: 60.325-005, na pessoa de seu representante legal **ROMUALDO ROSÁRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 97002136301 SSP/CE e do CPF 060.597.808-57, residente e domiciliada na Rua Sabino Xavier, 478, Jardim Icaraí, Bairro Caucaia, Fortaleza/CE, CEP: 61.621-220, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão do serviço de análises físico-químicas e microbiológicas da água** ao Contrato de prestação de serviços de controle de pragas com dedetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente inclusão será estimado em **R\$ 1.140,00 (Mil, cento e quarenta reais)**, sendo R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) por unidade.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 5.206,00 (Cinco mil, duzentos e seis reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará a ser estimado em **R\$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais)**, sendo o valor de R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais) por unidade.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original N° 018/2024 passará a ser estimado em **R\$ 15.406,00 (Quinze mil, quatrocentos e seis reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 04/06/2024 23:17:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO FELIPE AGUIAR ROSARIO
Data: 03/06/2024 12:39:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BIOTEC DETETIZADORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº 155 227 617-17

Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

2ª) 
Nome: Pedro Portela
CPF/MF nº 136.175.797-30

Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
018/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
BIOTEC DETETIZADORA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BIOTEC DETETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 07.829.957/0001-94, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, 1.583, Bairro Parquelândia, Fortaleza/CE, CEP: 60.325-005, na pessoa de seu representante legal **ROMUALDO ROSÁRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 97002136301 SSP/CE e do CPF 060.597.808-57, residente e domiciliada na Rua Sabino Xavier, 478, Jardim Icarai, Bairro Caucaia, Fortaleza/CE, CEP: 61.621-220, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão do serviço de análises físico-químicas e microbiológicas da água** ao Contrato de prestação de serviços de controle de pragas com detetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente supressão será estimado em **R\$ 1.140,00 (Mil, cento e quarenta reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global da presente supressão será estimado em **R\$ 2.204,00 (Dois mil, duzentos e quatro reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará a ser estimado em **R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)**, sendo o valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)** por unidade.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 018/2024 passará a ser estimado em **R\$ 13.202,00 (Treze mil, duzentos e dois reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.



VIVA RIO

Documento assinado digitalmente

gov.br

RENATO FELIPE AGUIAR ROSARIO

Data: 12/06/2024 07:53:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE RICARDO BARRIOS PACHECO
Coordenador Geral de Saur
CPF: 52.605.252-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

BIOTEC DETETIZADORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 155 227 647.17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Isabela Earias
Seção de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
018/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
BIOTEC DETETIZADORA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BIOTEC DETETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 07.829.957/0001-94, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, 1.583, Bairro Parquelândia, Fortaleza/CE, CEP: 60.325-005, na pessoa de seu representante legal **ROMUALDO ROSÁRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 97002136301 SSP/CE e do CPF 060.597.808-57, residente e domiciliada na Rua Sabino Xavier, 478, Jardim Icaraiá, Bairro Caucaia, Fortaleza/CE, CEP: 61.621-220, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão da filial da OSS Viva Rio** ao Contrato de prestação de serviços de **controle de pragas com dedetização, descupinização e desratização**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS)**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Passa o Contrato 018/2024 a contemplar as Unidades de Pronto Atendimento – **UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor** e a filial da OSS Viva Rio, localizada no endereço abaixo:

Filial - OSS Viva Rio	Rua Carlos Vasconcelos, 1.428, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-171
-----------------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente inclusão será estimado em **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará a ser estimado em **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) por unidade.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 021/2024 passará a ser estimado em **R\$ 13.802,00 (Treze mil, oitocentos e dois reais)**.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 28/08/2024 12:50:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO FELIPE AGUIAR ROSARIO
Data: 29/07/2024 09:15:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BIOTEC DETETIZADORA LTDA

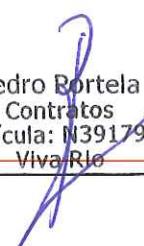
TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome: 
CPF/MF nº 155 227 617.17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula: N.1.12
Viva Rio

2ª)

Nome: 
CPF/MF nº

Pedro Bortela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E BIOTEC DETETIZADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BIOTEC DETETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 07.829.957/0001-94, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, 1.583, Bairro Parquelândia, Fortaleza/CE, CEP: 60.325-005, na pessoa de seu representante legal **ROMUALDO ROSÁRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 97002136301 SSP/CE e do CPF 060.597.808-57, residente e domiciliada na Rua Sabino Xavier, 478, Jardim Icaraí, Bairro Caucaia, Fortaleza/CE, CEP: 61.621-220, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de controle de pragas com dedetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) Vila Velha, Bom Jardim, Cristo Redentor e Filial**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 018/2024, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de início em **01/08/2024** e término em **31/10/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)** por unidade.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**.



